LEI Nº 2.539/2004

EMENTA: Fixa o subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito para o quatriênio de 1º de janeiro de 2005 à 31 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, serão fixados em parcela única mensal de R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), e R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais) , respectivamente, observando o que dispõe os Arts. 37 incisos X e XI; 39 § 4º; 150 inciso II; 153 inciso III; 153, § 2º inciso I, da Constituição Federal.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução da presente Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias dos exercícios financeiros abrangidos na legislatura do próximo quatriênio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves - Igarassu, em 16 de dezembro de 2004.

PREFEITO

a) Severino de Souza Silva